AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.456.623 - SP (2019/0044212-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ADVOGADOS	:	ANDRÉA ALIONIS BANZATTO - SP157027
		RICARDO SAHARA - SP301897
AGRAVADO	:	INTERINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADOS	:	JOSÉ THALES SOLON DE MELLO - SP070648
		SÉRGIO BECHELLI - SP084358
		RENATO BECHELLI - SP049526
		WILLIAM LIMA CABRAL - SP056263
		MARCIO SOCORRO POLLET - SP156299
		ANDREIA CRISTINE TAVARES SIRAQUE - SP340537
AGRAVADO	:	WILLIAM LIMA CABRAL
ADVOGADO	:	WILLIAM LIMA CABRAL (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP056263
AGRAVADO	:	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS	:	MAURICIO DA COSTA CASTAGNA - SP325751
		LUCAS GORDIN FREIRE NASSER DE MELLO - MS021500

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. LEVANTAMENTO DA INDENIZAÇÃO. REMESSA A JUÍZO FALIMENTAR. VIOLAÇÃO A NORMATIVOS FEDERAIS. CARÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. MOTIVAÇÃO LEGAL INATACADA. SÚMULA 283/STF.

1. Não cumpre o requisito do prequestionamento o recurso especial para salvaguardar a higidez de norma de direito federal não examinada pela origem, ainda mais quando inexistente a prévia oposição de embargos declaratórios. Súmulas 282 e 356, do Supremo Tribunal Federal.

2. Não se conhece do recurso especial quando o acórdão tem múltiplos fundamentos autônomos e o recurso não abrange todos eles. Inteligência da Súmula 283/STF.

3. Agravo conhecido para não conhecer do recurso especial.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do agravo para não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes

votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator